



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025030601-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10020001/25

^	 	JAGUARIBARA	

TEDMO DE CONTRATO OLIE EAZEM ENTRE SLA

O(A) CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, com sede no(a), inscrito(a) no								
CNPJ/MF sob o, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE MARTINS								
GONCALVES NETO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)								
, inscrito(a) no CPF/CNP.								
, sediado(a) no(a)								
doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)								
, inscrito no CPF no								
tendo em vista o que consta no Processo nº 10020001/25 e em observância às								
disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente								
Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025030601								
DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.								

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET (ALMOÇO, JANTAR E COFFE BREAK) VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
 - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO)	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL			
1	COFFE COMPLETO	BREAK	500.0	Unidade					
COFFE BREAK composto por agua, café, chá, dois tipos de sucos, refrigerantes, biscoitos salgados e Doces, mini bolos, sanduiches, dois tipos de frutas, um combo por pessoa.									
2	SERVIÇO FORNECIMENTO BUFFET(ALMOÇO)	DE DE	500.0	Unidade					





Serviço de fo salada verde com uma po	uma po rção de	orção de l e feijão e	baião d uma p	e dois c orção c	om quei le maca	ijo ou u ırrão re	ıma p efrige	orção rante	de a ou s	rroz uco	bran de sa	co/arı abore:	roz à g s varia	rega
Talheres e u			is de po		ito, tame	res er	11 1110.	x e gua	arua	Παρυ	SINC	iusos		
3		IÇO ECIMEN ET(JANT		DE DE	2	250.0	Ur	nidade						
Serviço de fo	rnecime	ento de bi	uffet (ja	ntar) co	ntendo r	no míni	mo d	e 2 tipo	os de	e carı	nes u	m tipo	de sa	lada
verde uma p														
uma porção														
Talheres e u														,
2. CLÁUSU 2.1. (Referência, prorrogável	O praz com i	o de vig nício na	ência data	deste da ass	Termo sinatura	a e en	cerr	amer	•					
3. CLÁUSU	LA TE	RCEIR	A – P	REÇO										
3.1.		valor		•										R\$ paixo
especificado				(-,,	00		.	Janto
3.2.	No va	lor acim	na est	ão inc	luídas	todas	s as	desp	esa	as o	rdina	árias	dire	tas e

3.2. No valor acima estão incluidas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Gestao e Manutencao das Atividades do Po der Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903941 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025030601-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE





- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
 - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025030601-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS





15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, XX de XXXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA/CE CNPJ: 02.265.715/0001-00

JOSE MARTINS GONCALVES NETO

CPF: ADORA DE DESP

ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.